



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1291

PROJETO DE LEI Nº 12/79

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado para recebimento de sinais de T.V."

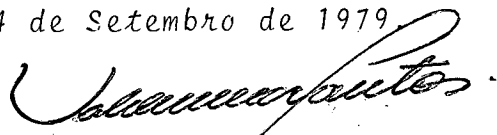
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado para instalação de aparelhos repetidores de sinais de T.V.

Parágrafo Único - Os Municípios conveniados elaborarão regulamentos para a execução proposta pelo artigo 1º.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Setembro de 1979

  
VALDEMAR DOS SANTOS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovada em discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 04 de 09 de 1979.

PROJETO DE LEI Nº 12/79

Presidente  
Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 04 de 09 de 1979.

"Dispõe sobre autorização para firmar  
Convênio com os Municípios de Porto  
Ferreira e Descalvado, para recebimen-  
to de sinais de T.V."

Presidente  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -  
LEI:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal-  
de Pirassununga autorizada a firmar Convênio com os Municí-  
pios de Porto Ferreira e Descalvado para instalação de apa-  
relhos repetidores de sinais de T.V.

Parágrafo Único - Os Municípios convenia-  
dos elaborarão regulamentos para a execução proposta pelo  
artigo 1º.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Pirassununga, 18 de junho de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de junho de 1979.

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação  
e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de junho de 1979.

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A T I V A =

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O referido projeto de lei que ora encaminhamos à essa Egrégia Edilidade, visa possibilitar esta Prefeitura, participar em bases de cooperação mútua intermunicipal, da solução do problema da melhoria de recepção e retransmissão das imagens de TV em nossa região.

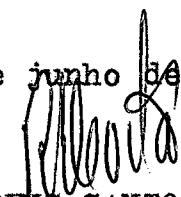
Participarão do Convênio, os Municípios de Pirassununga, Porto Ferreira e Descalvado, para a instalação na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, de aparelhagens para a recepção a nível regional, das imagens de micro-ondas de TV lá instaladas em suas torres.

O problema que também mereceu anteriormente manifestação por parte dos Senhores Vereadores, que por diversas vezes reclamaram das más reproduções das imagens de TV em Pirassununga, deverá dentro em breve, ser sanado, atendendo assim aos reclamos do povo Corimbatá.

Quanto ao montante das despesas para fazer face aos compromissos que serão assumidos, essa edilidade terá notícia, quando do envio de projeto de lei solicitando abertura de crédito especial, para pagamento da importância a ser investida, certo que na peça orçamentária do corrente exercício, não consta dotação para tal encargo.

Contando desde já com a atenção que a este dispensar, solicitamos para sua apreciação, regime de urgência de quarenta dias, com esteio no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, renovando os protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 18 de junho de 1.979.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12/79

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado, para recebimento de sinais de T.V."

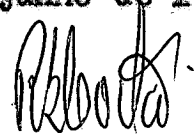
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO - MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado para instalação de aparelhos repetidores de sinais de T.V.

Parágrafo Único - Os Municípios conveniados elaborarão regulamentos para a execução proposta pelo artigo 1º.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 1.979.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A T I V A =

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O referido projeto de lei que ora encaminhamos à essa Egrégia Edilidade, visa possibilitar esta Prefeitura, participar em bases de cooperação mútua intermunicipal, da solução do problema da melhoria de recepção e retransmissão das imagens de TV em nossa região.

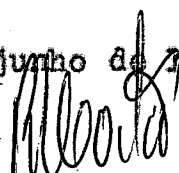
Participarão do Convênio, os Municípios de Pirassununga, Porto Ferreira e Descalvado, para a instalação na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, de aparelhagens para a recepção a nível regional, das imagens de micro-ondas de TV lá instaladas em suas torres.

O problema que também mereceu anteriormente manifestação por parte dos Senhores Vereadores, que por diversas vezes reclamaram das más reproduções das imagens de TV em Pirassununga, deverá dentro em breve, ser sa nado, atendendo assim aos reclamos do povo Corimbatá.

Quanto ao montante das despesas para fazer face aos compromissos que serão assumidos, essa edilidade terá notícia, quando do envio de projeto de lei solicitando abertura de crédito especial, para pagamento da importância a ser investida, certo que na peça orçamentária do corrente exercício, não consta dotação para tal encargo.

Contando desde já com a atenção que a este dispensar, solicitamos para sua apreciação, regime de urgência de quarenta dias, com esteio no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, renovando os protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 18 de junho de 1979.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



07  
+

PARECER

N.º

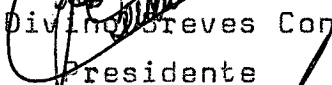
Ao Projeto de Lei nº 12/79


Autor : Executivo Municipal

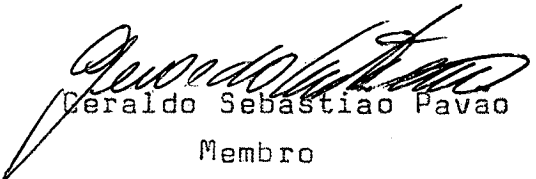
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
LAVOURA

Estudando o Projeto de Lei acima, que visa autorizar o Executivo Municipal de Pirassununga, a firmar/Convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado, para recebimento de sinais de T.V., esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 de SET de 1979.

  
João Divino Breves Consentino  
Presidente

  
Orlando Alves Ferraz  
Relator

  
Geraldo Sebastião Pavao  
Membro



OF. N.º

*Câmara Municipal de Pirassununga*

*Estado de São Paulo*



PARECER

N.º

Ao Projeto de Lei nº 12/79

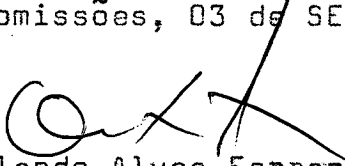
Autor : Executivo Municipal

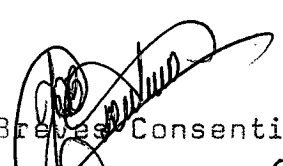
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO


Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios de Porto Ferreira e Descalvado, para recebimento de sinais/ de T.V.

Esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 de SET de 1979.

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente

  
João D. Breges Consentino  
Relator

  
Osvaldo Pinto de Campos  
Membro

08

